



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO Nº 197, DE 2019 CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
(Proponente: Vereador Cabral/PDT)

Recebido em 17/05/19
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

REQUEIRO, nos termos do art. 149, § 1º, do Regimento Interno e art. 29, inc. XVI, da Lei Orgânica do Município de Cascavel/PR, seja encaminhado expediente ao Senhor Edson Zorek, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão (SEPLAG), para, CONSIDERANDO o contido no TERMO ADMINISTRATIVO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2017-MC, inclusive o PLANO DE TRABALHO apresentado pela APAC CASCAVEL, a LEI MUNICIPAL nº 6676/2016 e o DECRETO MUNICIPAL nº 13032/2016, solicitar as seguintes informações e documentos:

- 1) A APAC está realizando a manutenção, conservação, guarda e proteção do imóvel concedido, nos termos da Cláusula Quarta, §1º, inc. II, do Termo Administrativo de Acordo de Cooperação nº 01/2017? Favor enviar documentos comprobatórios do cumprimento desta obrigação por parte da APAC;
- 2) Existem obrigações tributárias que recaem sobre o imóvel e são de responsabilidade da APAC, nos termos da Cláusula Quarta, §1º, inc. III, do Termo Administrativo de Acordo de Cooperação nº 01/2017? Se sim, favor enviar documentos comprobatórios do cumprimento desta obrigação por parte da APAC;
- 3) A obrigação prevista na Cláusula Quarta, §1º, inc. V, do Termo Administrativo de Acordo de Cooperação nº 01/2017 foi cumprida no prazo legal? Se sim, favor enviar cópia da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso e correspondente Matrícula;
- 4) A obrigação prevista na Cláusula Quarta, §1º, inc. VII, e Cláusula Sexta do Termo Administrativo de Acordo de Cooperação nº 01/2017 está sendo cumprida no prazo legal? Se sim, favor enviar cópia dos comprovantes de pagamento da contrapartida financeira devida pela APAC, nos termos do Decreto Municipal nº 13032/2016 e da própria Cláusula Sexta do Termo Administrativo de Acordo de Cooperação nº 01/2017. Se não, esclarecimentos sobre a razão pela qual não foi aplicada a previsão da Cláusula Décima Segunda, inc. II, letras "b" e "P";
- 5) A obrigação prevista na Cláusula Quarta, §1º, inc. XI, do Termo Administrativo de Acordo de Cooperação nº 01/2017 está sendo cumprida no prazo legal? Se sim, favor enviar cópia dos documentos confeccionados por conta da fiscalização deste item, notadamente os Relatórios previstos na Cláusula Décima, §8º, incs. I e II (relatório de visita técnica e relatório técnico de monitoramento e avaliação);
- 6) A obrigação prevista na Cláusula Quarta, §1º, inc. XII, do Termo Administrativo de Acordo de Cooperação nº 01/2017 está sendo cumprida no prazo legal? Se sim, favor enviar cópia dos documentos confeccionados por conta da fiscalização deste item;
- 7) Quem é o GESTOR responsável pela fiscalização e avaliação da execução da parceria, nos termos da Cláusula Quarta, §2º, inc. III, e Cláusula Quinta, III, §1º, do Termo Administrativo de Acordo de Cooperação nº 01/2017? Enviar cópia dos atos administrativos confeccionados para formalizar a indicação do GESTOR;
- 8) Quem são os integrantes da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da parceria, nos termos da Cláusula Quarta, §2º, inc. IV, do Termo Administrativo de Acordo de Cooperação nº 01/2017? Enviar cópia dos atos administrativos confeccionados para formalizar a indicação dos integrantes da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO;

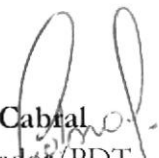




Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- 9) Cópia de todas as PRESTAÇÕES DE CONTAS da APAC contendo as exigências mínimas previstas na Cláusula Décima, §4º;
- 10) Cópia de todos os RELATÓRIOS ou documentos confeccionados por ocasião do exame das prestações de contas apresentadas pela APAC, nos termos da Cláusula Quarta, §2º, inc. V, principalmente contendo as informações mínimas exigidas pela Cláusula Décima, §10, do Termo Administrativo de Acordo de Cooperação nº 01/2017;
- 11) Cópia de todos os RELATÓRIOS TÉCNICOS de acompanhamento da parceria e atos de homologação pela COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, nos termos da Cláusula Quinta, I, letra “b”, do Termo Administrativo de Acordo de Cooperação nº 01/2017;
- 12) Cópia de todos os PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO da parceria, nos termos da Cláusula Quinta, I, letra “c”, do Termo Administrativo de Acordo de Cooperação nº 01/2017;
- 13) Quem é o dirigente da APAC que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos da Cláusula Quinta, II, letra “a”, do Termo Administrativo de Acordo de Cooperação nº 01/2017? Favor enviar cópia do documento de indicação do dirigente responsável solidariamente;
- 14) Cópia dos RELATÓRIOS previstos na Cláusula Décima, §7º, inc. I (relatório de execução do objeto elaborado pela APAC);
- 15) A meta 2.0 do PLANO DE TRABALHO (elaboração dos projetos arquitetônicos e complementares do Centro de Reintegração Social, e aprovação junto aos órgãos competentes), com prazo de execução para junho de 2018, foi cumprida? Se sim, enviar cópia integral dos projetos arquitetônicos e complementares do Centro de Reintegração Social e da aprovação junto aos órgãos competentes. **Se não**, enviar esclarecimentos e documentos sobre 1) eventual suspensão de disponibilidade do imóvel concedido à APAC em razão do descumprimento da meta 2.0 do PLANO DE TRABALHO, nos termos da Cláusula Quarta, §2º, inc. IX, e Cláusula Oitava; 2) documentos confeccionado pelo GESTOR informando o superior hierárquico sobre o descumprimento da meta 2.0 do PLANO DE TRABALHO, nos termos da Cláusula Quinta, III, letra “b”; 3) esclarecimentos sobre a razão pela qual não foi aplicada a previsão da Cláusula Décima Segunda, inc. II, letras “b” e “e”.


Cabral
Vereador/PDT

É o que requer. Sala de Sessões.
Cascavel, 15 de maio de 2019.

Justificação

Chegou ao conhecimento deste Vereador que o Termo Administrativo de Acordo de Cooperação nº 01/2017, e seu anexo PLANO DE TRABALHO, firmado com a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC CASCATEL, não está sendo cumprido na forma pactuada. Por envolver a concessão de um patrimônio municipal (imóvel de 48.400m²), que poderia ser destinado para outra finalidade de interesse público, considera-se como grave e prejudicial ao interesse público tal situação, **caso** efetivamente comprovado o descumprimento do Termo Administrativo de Acordo de Cooperação nº 01/2017 e seu anexo PLANO DE TRABALHO. Assim, diante da gravidade das informações recebidas, este Vereador, em sua função fiscalizadora, garantida constitucionalmente, requer maiores esclarecimentos por parte da administração municipal sobre os fatos expostos (devidamente documentados, nos termos dos questionamentos acima – itens 1 a 15). Espero, assim, seja atendido na íntegra este Requerimento.

